



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . . .	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . . .	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 48 215, que cria nas províncias ultramarinas a categoria de praticante de despachante oficial e regula o exercício da sua actividade.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter sido depositado junto do Governo Belga o instrumento de adesão da Uganda à Convenção sobre a Nomenclatura para a Classificação das Mercadorias nas Pautas Aduaneiras e Anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950, e ao Protocolo de Rectificação da mesma Convenção e Anexo, concluídos na mesma cidade em 1 de Julho de 1955.

Torna público ter o Governo do Paraguai depositado os instrumentos de adesão a várias convenções de direito marítimo.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 23 202:

Manda vedar, pelo prazo de um ano, a pesquisas de substâncias betuminosas determinada área do distrito de Cabinda, na província ultramarina de Angola.

#### Portaria n.º 23 203:

Fixa em 0,2 e em 1, respectivamente para os bancos comerciais e instituições auxiliares de crédito em actividade nas províncias ultramarinas, relativamente ao ano económico de 1967, as percentagens a que se referem os artigos 14.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 45 296.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 48 215, publicado pelo Ministério do Ultramar, Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar, no *Diário do Governo* n.º 18, 1.ª série, de 22 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, n.º 4, onde se lê: « . . . quanto a este sujeito;», deve ler-se: « . . . quando a este sujeito;».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 26 de Janeiro de 1968. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo uma comunicação da Embaixada da Bélgica, foi depositado em 27 de Novembro de 1967, junto do Governo Belga, o instrumento de adesão da Uganda à Convenção sobre a Nomenclatura para a Classificação das Mercadorias nas Pautas Aduaneiras e Anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950, e ao Protocolo de Rectificação da mesma Convenção e Anexo, concluídos em Bruxelas em 1 de Julho de 1955.

De harmonia com o disposto no artigo 5.º, C), do Protocolo de Rectificação de 1 de Julho de 1955, os referidos actos entram em vigor em relação à Uganda em 27 de Fevereiro de 1968.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 22 de Janeiro de 1968. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo uma comunicação da Embaixada da Bélgica, o Governo do Paraguai depositou em 22 de Novembro de 1967, junto do Governo Belga, os instrumentos de adesão às seguintes convenções de direito marítimo, que entram em vigor em relação ao Paraguai nas datas que vão indicadas:

Convenção para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Abalroação e Protocolo de Assinatura, assinados em Bruxelas em 23 de Setembro de 1910. Entrada em vigor: 22 de Dezembro de 1967.

Convenção para Unificação de Certas Regras em Matéria de Assistência e Salvação Marítimas e Protocolo de Assinatura, assinados em Bruxelas em 23 de Setembro de 1910. Entrada em vigor: 22 de Dezembro de 1967.

Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Conhecimentos e Protocolo de Assinatura, assinados em Bruxelas em 25 de Agosto de 1924. Entrada em vigor: 22 de Março de 1968.

Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas à Competência Civil em Matéria de Abalroação, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952. Entrada em vigor: 22 de Maio de 1968.

Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas à Competência Penal em Matéria